Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 012/83

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Equipamento Rodoviário usado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a alienação por venda ou permuta um trator carregador sobre rodas equipado com retro escavadeira, ano de fabricação 1976, marca MASSEY FERGUNSON, modelo NF 65A/250/252 de conformidade com o que dispõe o Art. 143, do Decreto Federal nº 200, de 25.02.67.

Art. 2º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo anterior, será estabelecido por uma comissão composta de 3(três) membros, designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A venda do referido equipamento, só poderá ser efetuada para pagamento à vista.

Art. 4º - O produto da venda do equipamento constante do art. 1º, objeto da presente lei, deverá ser aplicado como parte de pagamento na compra de equipamento rodoviário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de junho de 1983

Bento de Farias
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011/83

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Equipamento Rodoviário usado, e da outras providências".

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a alienação por venda ou permuta um trator carregador sobre rodas equipado com retro escavadeira, ano de fabricação 1976, marca Massey Fergunson, modelo NF 65R/250/252 de conformidade com o que dispõe o art. 143, do Decreto Federal nº 200, de 25.02.67.

Art 2º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo anterior, será estabelecido por uma comissão composta de 3 (tres) membros, designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art 3º - A venda do referido equipamento, só poderá ser efetuada para pagamento à vista.

Art 4º - O produto da venda do equipamento constante do art. 1º, objeto da presente lei, deverá ser aplicado como parte de pagamento na compra de equipamento rodoviário.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 30 de maio de 1.983

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão. Plenário. 6/6/83

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/83

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Câmara de Leis o Projeto de Lei nº 011/83 que autoriza este Executivo a vender um trator de rodas com pá carregadeira e retro-escavadeira, ano 76, de propriedade do Minicípio da Lapa.

Peço esta autorização pois a referida máquina está em péssimos estado o que dificulta a conservação e manutenção de bueiros, pontes, etc., pois a mesma tem se quebrado com frequência e fica do muito tempo parada em oficinas para consertos e reparos, gerando com isso elevado custo de manutenção e reposição de peças.

Uma reforma geral na máquina irá dispender uma grande importância e mesmo assim não se tem um equipamento novo e confiável.

Informo que a importância arrecadada na venda desta máquina será utilizada como parte de pagamento na compra de um novo equipamento para a mesma finalidade.

Na certeza de contar com o apoio de V. Excia., e seus dignos pares, aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de elevada estima e consideração.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhe-se as Comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala das Sessões, 30-05-83

Jarbas de Faria
Presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO , FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 011/83

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Equipamento Rodoviário Usado , e dá outras providências.

Tendo em vista a justificativa do Exm. Sr. Prefeito Municipal, de que o trator carregador sobre rodas equipado com retro escavadeira ano 76, marca MASSEY FERGUNSON, Modelo NF 65 R/ 250/252, de propriedade do Município, está em precário estado não se justificando gastos com uma reforma geral. Gastos estes que são frequentes, e em pouco resolvem, é justa a solicitação de autorização para a venda ou permuta, cujo produto arrecadado será usado como parte de pagamento de um equipamento novo com a mesma finalidade.

Dado a justificativa do projeto, bem como a emenda proposta pela Comissão de Justiça e Redação, para que seja a venda efetuada mediante concorrência pública, opinamos favorável ao projeto em questão.

É o parecer

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1983

Antonio Ruiz Paloma
Presidente

João Deda
membro -secretário

Celso Xavier
membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/83

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Equipamento Rodoviário usado, e dá outras providências

De conformidade com a Lei Orgânica dos Municipios (Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973), em seu Art. 75, inciso IX, cabe ao Senhor Prefeito Municipal vender bens patrimoniais do Município, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

O projeto retro, solicita esta autorização, estando revestido das formalidades legais e constitucionais, cabendo a esta comissão apenas apresentar uma emenda aditiva em seu artigo 1º, acrescentando as palavras "mediante concorrência pública". Ficando o art. 1º assim redigido:

" Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a alienação por venda ou permuta , mediante concorrência pública, de um trator carregador sobre rodas equipado com retro escavadeira, ano de fabricação 1976, marca Massey Ferguson, modelo NF 65R/250/252 de conformidade com o que dispõe o art. 143, do Decreto Federal nº 200, de 25 .02.67".

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1983

Manoel S. Xavier
Presidente

Pedro Francisco Bianchini Jr.
Secretário

Luiz Eduardo Kuss Marins
membro